

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE VAN E CARRO EXECUTIVO
PARA O SHOW DO TONI GARRIDO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de van e carro executivo para atender a execução do show do artista Toni Garrido do projeto palco em cena e projeto ocupação Sesc.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz, em sua Política Cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. A experiência sonora por si só já contribui de forma significativa para a fruição da nossa subjetividade. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento cultural, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso de bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação qualifica e amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Descrição: 01 van para traslado da banda de músicos e equipe</p> <p>Período: 30/04/2022 a 02/05/2022</p> <p>Traslado: Aeroporto de Goiânia/ Caldas Novas Caldas Novas – Augustus Hotel de Goiânia Augustus Hotel de Goiânia – Sesc Faiçalville Sesc Faiçalville – Augustus Hotel de Goiânia Augustus Hotel de Goiânia - Aeroporto</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p> <p>No período de 30/04 a 02/05 a van deverá estar a disposição da equipe em período integral da hora do desembarque ao aeroporto até a hora do embarque.</p>	Serviço	01

		Deverá ser previsto revezamento de motorista a cada 12hs. Necessário que o motorista pernoite na cidade de Caldas Novas.		
02	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO – Com capacidade mínima para 5 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Descrição: 01 carro executivo para traslado do artista Toni Garrido assessoria e produção.</p> <p>Período: 30/04/2022 a 02/05/2022</p> <p>Traslado: Aeroporto de Goiânia/ Caldas Novas Caldas Novas – Augustus Hotel de Goiânia Augustus Hotel de Goiânia – Sesc Faiçalville Sesc Faiçalville – Augustus Hotel de Goiânia Augustus Hotel de Goiânia - Aeroporto</p> <p>Observação: O carro deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada. No período de 30/04 a 02/05 o carro deverá estar a disposição do artista em período integral da hora do desembarque ao aeroporto até a hora do embarque. Deverá ser previsto revezamento de motorista a cada 12hs. Necessário que o motorista pernoite na cidade de Caldas Novas.</p> <p>Modelo de referência: Jetta, Corolla, Cruze e similares.</p>	Serviço	01

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro);

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF), ou Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo que a execução deverá ser realizada conforme datas especificadas na tabela do item 3., coluna “descrição/especificação”.

6.3. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso.

6.4. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.

6.5. A CONTRATADA deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.

6.6. Os horários de embarque e desembarque no aeroporto serão informados com até 48 horas de antecedência pela CONTRATANTE.

6.7. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

6.9. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

6.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Para os casos de desacordo com as especificações dos automóveis e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

6.12. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.

7. FATURAMENTO

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

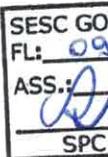
Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 n° 268, Setor Central - CEP: 74030-090

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Cópia do documento de identificação do representante legal.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);



8.2. Especificamente com relação ao item 1, a empresa deverá ainda apresentar:

- a) A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos: Certificado CADASTUR emitido junto ao Ministério do Turismo e Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Agência Goiana de Regulação;
- b) A documentação dos veículos que comprove o ano de fabricação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, a autorização do órgão de regulação (AGR), licença de viagem e a cópia da habilitação do(s) motorista(s) que fará(ão) o trajeto na categoria correspondente, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao fiscal do contrato em vistoria que será feita pelo Sesc/AR/GO, em data previamente marcada.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.2. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

9.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

9.1.4. responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.6. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.7. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao SESC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

9.1.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao veículo, no período de execução do serviço, incluindo multas em decorrência de deslocamentos necessários.

9.1.9. A contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação.

9.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 O pagamento está condicionado a conferência do serviço prestado ao SESC, que deverá ser entregue conforme o TR e eventual legislação aplicável.

9.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

9.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

9.2.5 Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

9.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada;

11.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fiscal: Aline Vieira Teixeira
Assessora Técnica III
Matrícula: 9302 CPF: 026.521.191-33

Suplente: Cleidione Rezende da Silva
Assessora Técnica III
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes
Coordenadora Técnica da Cultura

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Renata Ayres Costa

Analista Jurídico – Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe da Seção de Planejamento de Compras e.e.

Goiânia, 28 de março de 2022